



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO  
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.060, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PUBLICADO EM MURAL DO DIA 17/03/2020 até (por prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios - AROM ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a> ) e Portal de Transparência ( <a href="http://www.itapuadooeste.ro.gov.br">www.itapuadooeste.ro.gov.br</a> ).
<i>Moses Garcia</i>
MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO CHEFE DE GABINETE PORTARIA N.º 029/GAB-PMIO/2018

“Dispõe sobre a suspensão das aulas, conforme o Decreto Nº 24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia, na Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando, o Decreto Nº 24. 871 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições da Rede Pública de Ensino de Itapuã do Oeste/RO;

§ 1º A suspensão das aulas na Rede de Ensino Pública do Município de Itapuã do Oeste, de que trata o Artigo 1º, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos.

§ 3º Para efeito da disponibilização do Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Rede Estadual, os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão pela Secretaria Municipal de Educação -- SEMECE, seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, após o retorno das aulas.

Art. 2º. Durante o recesso escolar, as Equipes da SEMECE e Instituições Escolares terão expediente normal com a presença das coordenações e Equipes Gestoras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 17 de março de 2020.

  
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO  
Prefeito